



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS - FISCON/SELOG/SR/PF/SP

Assunto: **Pedido de esclarecimento - Liderança**

Destino: **CPL/SELOG/SR/PF/SP**

Processo: **08500.037871/2026-05**

Interessado: **Liderança**

1. Em resposta ao Despacho (148389802), procederemos ao esclarecimento do interessado Liderança Limpeza e Conservação Ltda (licitacoes@lideranca.com.br).

2. Seguem abaixo as respostas aos questionamentos apresentados pela Liderança Limpeza e Conservação Ltda (licitacoes@lideranca.com.br), enviada por e-mail no dia 25/09/2026:

1- Haverá retenção por conta vinculada ou por fato gerador?

Resposta: conforme itens 7.68 a 7.81 do Termo de Referência.

2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

Resposta: O pagamento ocorrerá conforme a execução dos postos contratados, observados os critérios de medição e pagamento previstos no item 7 do Termo de Referência.

3- Existe alguma empresa executante atualmente?

Resposta: PLATAFORMA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA e PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA

Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?

Resposta: conveniência e oportunidade da Administração.

4- Qual a data de previsão do início do contrato?

Resposta: Para os postos de Motorista, haverá transição conforme itens 5.25.1 a 5.25.4 do TR. Para os demais postos, observar item 5.1.

5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?

Resposta: Caso o empregado renuncie formalmente ao vale-transporte ou não faça jus ao benefício, os respectivos custos não serão considerados como despesa efetiva da execução contratual, não devendo ser faturados à Administração, observado o disposto na Lei nº 7.418/1985.

6- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?

Resposta: A proposta deverá observar os benefícios previstos na legislação e nos instrumentos coletivos aplicáveis, conforme item 5.5.3 do Termo de Referência.

7- As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?

Resposta: conforme itens 5.1.3.3 e 5.5.4.

8- Nos postos 12x36, 44 e 36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

Resposta: conforme item 6.3 do ETP Digital nº 44/2026 e itens 5.1.3.3 e 5.5.4 do TR.

Não há previsão de posto de cobertura para o intervalo.

9- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

Resposta: conforme item 6.3 do ETP Digital nº 44/2026.

10- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

Resposta: Conforme item 6.7 e subitens do TR.

11- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

Resposta: O Termo de Referência prevê garantia contratual, conforme item 4.6. Não há previsão de garantia de proposta.

12- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

Resposta: Os percentuais de encargos sociais deverão refletir a realidade da licitante e seu regime tributário, observadas a legislação vigente, a Convenção Coletiva aplicável e as disposições do Termo de Referência, especialmente os itens 5.5.3, 7.36, 7.37 e 9.3.

13- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?

Resposta: A licitante deverá utilizar a Convenção Coletiva de Trabalho à qual esteja regularmente vinculada, observando os custos mínimos relevantes e demais disposições previstas no item 9.3 e subitens do TR.

14- Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?

Resposta: Conforme itens 7.46 e seguintes e item 9.3, a proposta deverá observar a CCT à qual a licitante estiver vinculada, respeitados os valores mínimos definidos pela Administração.

15- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

Resposta: conforme item 7.40.1 do TR.

16- A vistoria será obrigatória ou facultativa?

Resposta: conforme itens 4.23 a 4.25.

17- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?

Resposta: Não

18- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

Resposta: conforme item 5.7 do TR.

19- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?

Resposta: Não há previsão, no Edital ou no Termo de Referência, de apresentação de documentos relativos a egressos. Caso o questionamento se refira à documentação dos profissionais indicados para execução contratual, deverão ser observadas as exigências previstas nos itens 5.5.14 a 5.5.16 do Termo de Referência.

20- Qual o ISS do (s) município (s)?

Resposta: As licitantes deverão observar a legislação tributária do município de prestação dos serviços.

21- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento

do período?

Respostas: Eventuais recessos observarão os procedimentos previstos nos itens 6.25 a 6.27 do TR.

22- Tendo em vista que a IN SEGES/MGI nº 147/2026 trata do Auxílio-Creche e estabelece diretrizes que podem repercutir diretamente na composição dos custos da contratação, solicitamos os devidos esclarecimentos quanto aos pontos a seguir:

a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?

Resposta: conforme item 9.3, alínea "c", inciso I do TR.

b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?

Resposta: conforme Anexo I do TR.

c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?

Resposta: Conforme as disposições da IN SEGES/MGI nº 147/2026 e do item 6.34.1.6 do TR.

d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?

Resposta: conforme item 9.3 do TR e da regulamentação aplicável.

e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?

Resposta: conforme Anexo I do TR.

f) A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, prever e cotar o Auxílio-Creche na planilha de custos e formação de preços?

Resposta: conforme item 9.3, alínea "c", inciso I do TR.

ROSEMARY EMÍLIA DO NASCIMENTO SANTOS

Agente Administrativo
FISCON/SELOG/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **ROSEMARY EMILIA DO NASCIMENTO SANTOS**, **Agente Administrativo(a)**, em 28/09/2026, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148399655&crc=89A4B9C5.

Código verificador: **148399655** e Código CRC: **89A4B9C5**.



Esclarecimento Pregão Eletrônico, 21/2026, Superintendência da Polícia Rodoviária Federal - Apoio Administrativo - 125082

De Liderança Limpeza e Conservação Ltda <licitacoes@lideranca.com.br>

Data Sex, 25/09/2026 13:34

Para SR/SP - CPL <cpl.srsp@pf.gov.br>

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados, .

A empresa **Liderança Limpeza e Conservação Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 00.482.840/0001-38**, vem, respeitosamente, apresentar o presente pedido de esclarecimento, nos seguintes termos:

- 1- Haverá retenção por conta vinculada ou por fato gerador?
- 2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?
- 3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?
- 4- Qual a data de previsão do início do contrato?
- 5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?
- 6- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?
- 7- As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?
- 8- Nos postos 12x36, 44 e 36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?
- 9- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?
- 10- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?
- 11- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?
- 12- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?
- 13- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?

14- Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?

15- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

16- A vistoria será obrigatória ou facultativa?

17- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?

18- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

19- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?

20- Qual o ISS do (s) município (s)?

21- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

22- Tendo em vista que a IN SEGES/MGI nº 147/2026 trata do Auxílio-Creche e estabelece diretrizes que podem repercutir diretamente na composição dos custos da contratação, solicitamos os devidos esclarecimentos quanto aos pontos a seguir:

a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?

b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?

c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?

d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?

e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?

f) A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, prever e cotar o Auxílio-Creche na planilha de custos e formação de preços?

Atenciosamente,

--

Fones: |
E-mail:

Este e-mail e qualquer(qualquer) documento(s) anexo(s) é(são) destinado(s) somente à(s) pessoa(s) acima, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Se você não for destinatário do presente e-mail, por meio do presente toma ciência que sua divulgação, distribuição ou cópia é estritamente proibida. Se tiver recebido este e-mail e anexo(s) por engano, agradecemos a comunicação imediata por meio do telefone (48) 3733-3100 e a exclusão permanente do original e de qualquer cópia/impressão que tenha sido realizada.

Esse e-mail foi scaneado pelo Bitdefender.

Este e-mail e qualquer(qualquer) documento(s) anexo(s) é(são) destinado(s) somente à(s) pessoa(s) acima, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Se você não for destinatário do presente e-mail, por meio do presente toma ciência que sua divulgação, distribuição ou cópia é estritamente proibida. Se tiver recebido este e-mail e anexo(s) por engano, agradecemos a comunicação imediata por meio do telefone (48) 3733-3100 e a exclusão permanente do original e de qualquer cópia/impressão que tenha sido realizada.